

São Paulo, 13 de julho de 2020.

Ofício Sindilex nº 036/2020

Prezado Senhor,

Considerando o Ato da Mesa nº 1471, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando que, embora a cidade de São Paulo tenha “avançado” para a Fase Amarela, a pandemia ainda persiste, conforme admitido pelo Prefeito Bruno Covas em entrevista;

Considerando que o trabalho remoto tem atendido às demandas operacionais da Câmara e, mais que isso, permitiu um acréscimo produtivo;

Vimos reiterar algumas sugestões feitas em ofícios anteriores e propor novas sugestões, visando conferir maior coordenação das medidas de proteção à saúde dos servidores, bem como instituir regramentos destinados às circunstâncias excepcionais advindas deste momento de pandemia, evitando, assim, decisões arbitrárias e sem parâmetros normativos.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência se digne:

1. Editar Ato complementar ao Ato 1471/2020, contendo um Plano Abrangente e Detalhado que regulamente as atividades presenciais na Câmara Municipal, estabelecendo, por exemplo, o percentual máximo de 20% dos servidores em cada unidade administrativa;
2. Promover a testagem de todos os servidores da Câmara, e não apenas daqueles que realizam trabalhos diretamente voltados ao Plenário;
3. Realizar monitoramento e rastreamento dos servidores com controle da saúde dos servidores e de seus familiares, mantendo um cadastro centralizado;
4. Determinar que a Secretaria de Recursos Humanos regulamente as assinaturas nos livros de ponto referentes ao período em que os trabalhos presenciais estiveram suspensos e ao período de retomada gradual;
5. Determinar que a Secretaria de Recursos Humanos viabilize a entrega não presencial da Declaração de Bens pelos servidores que estão no grupo de risco, garantindo a segurança dos dados, a fim de evitar que tenham que se dirigir à Câmara Municipal;

6. Instituir, em caráter permanente, regulamentação do regime de teletrabalho, tendo em vista os benefícios econômicos (vide notícia anexa) e sanitários da prestação de serviços de forma remota e considerando que já estão em operação instrumentos que permitem tais atividades (por exemplo, acesso à rede interna por VPN, e-mail institucional, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Sistema de Plenário Virtual - SPV, Sistema SP Legis, plataformas de reunião por videoconferência, etc.);

7. Determinar a realização da autofiscalização do cumprimento das medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, bem como a publicação, no site da Câmara, de todas as ações internas tomadas pela Administração, dando transparência aos servidores e à sociedade em geral;

8. Determinar o redimensionamento dos espaços das unidades, adequando ao distanciamento social recomendado pelos protocolos sanitários e preparando os ambientes para um futuro retorno mais intensivo das atividades presenciais, sempre tendo em vista a possibilidade de novas ondas de contágio do vírus.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Mario Sérgio Maschietto
MD Secretário Geral Administrativo e
Coordenador do Comitê de acompanhamento e controle
da Covid 19 da Câmara Municipal de São Paulo